



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA
2ª VARA DO TRABALHO DE CONTAGEM – MG

JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO: ERDMAN FERREIRA DA CUNHA



Criação: Lei nº 7.471, de 30-4, de 1986
Data da instalação: 25-5-1987
Data de Implantação do PJ-e: 19-12-2012

Jurisdição: Contagem, Ibitaré, Mário Campos e Sarzedo.

Edital de Correição divulgado no D.E. da Justiça do Trabalho em 17-2-2014, p. 2.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



ATA DE CORREIÇÃO

Às 8h00min do dia vinte e cinco de fevereiro de 2014, a Excelentíssima Desembargadora Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, Dra. Denise Alves Horta, deu início à Correição Ordinária na 2ª Vara do Trabalho de Contagem, situada na rua Joaquim Rocha, 13 – 3º andar – bairro Betânia, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT, e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pelo MMº Juiz do Trabalho Titular, Dr. Erdman Ferreira da Cunha; pelo Diretor de Secretaria, Sr. Emerson de Souza Gomes; pelos servidores Aline Peres Couto, Anália Barbosa de Souza, Ana Maria Costa Santos, Ângela Maria Pedrosa Rosa, Ciro De Oliveira Simões, Cláudia Maria Sacramento, Daniela Moreira Franco, Mauro de Araújo Campos, Norma da Conceição Alves, Plínio Martins Sales Júnior, Sayonara Vasconcelos Rocha, Sérgio Ribeiro de Andrade, Silma Isabel de Assis e Simone Cristina Bertasso; pela estagiária Ludmila Resende Moraes e por Sirlei Francisca Pedro e Poliana Pereira Lima, funcionárias da FENEIS. Ausente o servidor Eduardo Marzzo Gomes Ribeiro, em férias regulamentares.

Iniciada a correição no horário acima registrado, a Desembargadora Corregedora examinou:

1. REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DA VARA:

1.1. PROTOCOLO DE RECLAMAÇÕES – Do mencionado protocolo, consta o registro de 393 processos eletrônicos distribuídos neste ano até o dia 24-2-2014, apurando-se a média de 15,11 processos por dia útil.

1.2. PAUTA – As audiências dos processos submetidos ao procedimento sumariíssimo e ao procedimento ordinário, bem como as audiências para realização da instrução processual estão sendo designadas, segundo dados do dia 25-2-2014, extraídos do mapa de horários do sistema informatizado da Secretaria, conforme abaixo relacionadas, destacadamente:

- a) procedimento sumariíssimo: 31-3-2014;
- b) procedimento ordinário: 3-6-2014;
- c) instrução: 12-3-2015.

1.3. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – A Vara recebeu 90 cartas precatórias até a presente data, neste ano, das quais 21 foram devolvidas para os juízos Deprecantes, conforme consulta realizada junto ao PJ-e.

1.4. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – A Vara expediu 29 cartas precatórias em processos físicos até a presente data, neste ano, das quais 5 foram devolvidas pelos juízos Deprecados.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



1.5. REMESSA DE PROCESSOS AO TRT – Existe o registro de 215 autos de processos na Instância Superior, sendo que desses, 88 processos foram remetidos no presente ano, até esta data, dentre processos físicos e do PJ-e.

1.6. ANÁLISE DE DESPACHO OU DECISÃO PARA O (A) MERITÍSSIMO (A) JUIZ (A) DO TRABALHO – Há 8 processos para análise do PJ-e e 20 processos físicos com carga, todos no prazo.

1.7. CARGA PARA ADVOGADOS – Existem 43 autos de processos físicos com carga, das quais 10 vencidas e cobradas.

1.8. CARGA PARA PERITOS – Constam 9 autos de processos com carga, das quais 2 vencidas e cobradas e/ou com dilação do prazo deferida. Analisando o sistema do PJ-e, constatou-se que existem 89 processos para exame de peritos.

1.9. MANDADOS EXPEDIDOS – Constam 130 mandados expedidos em processos físicos no ano em curso, dentre os quais 90 pendentes de cumprimento, todos no prazo e 23 mandados pendentes de cumprimento no PJ-e, também no prazo.

1.10. REMESSA DE PROCESSOS AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS – Há 44 processos na contadoria, dentre processos físicos e PJ-e, todos no prazo.

1.11. PROCESSOS EM FASE DE CONHECIMENTO – Segundo Planejamento Estratégico deste Regional, o indicador nº 7 refere-se à taxa de congestionamento na fase de conhecimento 1º grau, que em 2013 foi de 53,43% com meta prevista para 2014 de 20,4%.

1.12. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Existem 2.064 processos em fase de execução, assim discriminados:

- a) 1.492 execuções trabalhistas, constantes do item 99;
- b) 564 processos arquivados provisoriamente, conforme itens 103 e 327;
- c) 8 execuções de contribuição previdenciária, de acordo com o item 102.

Os dados foram extraídos do Boletim Estatístico da Vara, sistema E-gestão, mês de janeiro de 2014.

Em relação às Varas do Trabalho de semelhante movimentação processual, no ano 2013, cuja média de processos em fase de execução foi de 1.917, constatou-se que esta Vara do Trabalho está com número de processos em fase de execução acima da média.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Conforme Planejamento Estratégico deste Regional, o indicador nº 11, refere-se à taxa de congestionamento na fase de execução, que em 2013 foi de 75,03% com meta prevista para 2014 de 50%.

2. PROCESSOS EXAMINADOS – Foram examinados, por amostragem, autos de processos em tramitação e arquivados nesta Vara do Trabalho, conforme discriminação a seguir:

2.1. PROCESSOS EM PAUTA – Na pauta do dia 25-2-2014 havia 17 processos:

- a) procedimento sumariíssimo: 5 processos;
- b) procedimento ordinário: 8 processos;
- c) instrução: 4 processos.

Foram examinados os autos dos processos eletrônicos, 0011606/13, 0011605/13, 0011610/13, 0011611/13, 0012297/13, 0010002/14, 0010003/14, 0010137/14, 0010140/14 e 0010141/14, constantes da pauta, no tocante aos seguintes aspectos:

1) prazos: a) designação das audiências do procedimento sumariíssimo; b) atos da Secretaria; c) atos do (a) Meritíssimo (a) Juiz (a): sentenças e despachos.

RESULTADO – Examinados os autos, constatou-se:

- 0010002/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – ID 1942588 (mais de 10 dias);

- 0010137/14, 0010140/14 e 0010141/14: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (29 dias).

2.2. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – Exame dos autos dos processos do PJ-e 0012444/13, 0012505/13, 0011067/13, 0012086/13, 0012362/13, 0010219/14, 0012475/13, 0012545/13, 0010195/14 e 0010074/14, quanto: à regularidade do despacho “cumpra-se”; à expedição dos mandados (Provimento nº 1/2008, do TRT da 3ª Região); aos prazos e atos processuais; ao cumprimento e devolução de mandados e à regularidade do cumprimento das cartas precatórias.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 0012444/13: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – ID 2038143 (mais de 10 dias);



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



- 0012505/13: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – ID 2038411 (mais de 10 dias);
- 0011067/13: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – ID 683875 (mais de 30 dias); impulso oficial – ID 2004741 (mais de 60 dias) e cumprimento – ID 2228410 (mais de 10 dias);
- 0012086/13: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID 1632994 (mais de 30 dias);
- 0012362/13: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – ID 1879055 (mais de 20 dias) e impulso oficial – ID 1978485 (sem movimentação há mais de 20 dias);
- 0012475/13: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – ID 2114699 (mais de 10 dias) e cumprimento – ID 2281543 (mais de 10 dias);
- 0012545/13: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – ID 2115547 (mais de 10 dias) e cumprimento – ID 2282001 (mais de 10 dias);
- 0010074/13: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – ID 2319585 (mais de 10 dias).

2.3. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – Examinaram-se os autos dos processos físicos: 02059/12, 01974/11, 01797/10, 01552/09, 01689/10, 01721/12, 01394/10, 02917/12, 02807/11 e 00304/10.

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; à regularidade dos atos e prazos processuais; à expedição de ofício à Corregedoria Regional, quando não prestadas informações pela Vara Deprecada e à baixa da carta precatória no sistema informatizado da Secretaria da Vara, quando da devolução dos autos.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 00259/12: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 30 (mais de 60 dias);
- 01552/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 105v. (mais de 3 anos);



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



- 01394/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 63 (mais de 600 dias);
- 02917/12: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 33 (mais de 100 dias);
- 02807/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 106 (mais de 40 dias);
- 00304/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 91 (mais de 100 dias).

2.4. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Foram examinados os autos dos processos eletrônicos 0011111/13, 0010074/13, 0010247/13, 0010508/13, 0010310/13, 0011098/13, 0010243/13, 0011656/13, 0010673/13 e 0010577/13, nos seguintes aspectos: registro de atos processuais relevantes no sistema informatizado (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão dos autos ao Juiz (a) para decisão); cumprimento da sentença ou acordo; imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; regularidade dos atos e prazos processuais na execução; exaurimento do uso das ferramentas e convênios (BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD) em busca de bens passíveis de penhora, para fins de satisfação do crédito exequendo; se o (a) Juiz (a) ordenou a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento nº 4/2001, do TRT da 3ª Região; cumprimento dos ofícios nº 106 e 108, de 2010, expedidos pela Corregedoria Regional, que determina o lançamento do código “056” (processo em fase de execução) no sistema informatizado, referente a todos os autos de processo, no momento em que houver a homologação do cálculo de liquidação (PP-00427-2010-000-03-00-1).

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 0011111/13: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – ID 684364 (mais de 20 dias) e impulso oficial – ID 2291127 (mais de 120 dias);
- 0010074/13: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – ID 78599 (mais de 10 dias);
- 0010247/13: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria –



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



despacho – ID 85653 (mais de 10 dias), ID- 484779 e 1074890 (mais de 30 dias), cumprimento – ID 312806 (mais de 20 dias) e ID 1217606 (mais de 10 dias) e impulso oficial – ID 1723509 (mais de 20 dias);

- 0010508/13: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – ID 1287788 (mais de 20 dias);

- 0010310/13: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – ID 899671 (mais de 30 dias) e ID 2267293 (mais de 10 dias);

- 0011098/13: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (45 dias), excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID 1111375 (mais de 10 dias) e despacho - ID 1814144 (mais de 30 dias).

- 0010243/13: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – ID 468011 e ID 1220267 (mais de 10 dias), cumprimento - ID 1009448 (mais de 10 dias) e impulso oficial – ID 1700861 (sem movimentação há mais de 30 dias);

- 0011656/13: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – ID 1123792 (mais de 20 dias) e cumprimento - ID 1928542 (mais de 60 dias);

- 0010673/13: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (18 dias), impulso oficial – ID 526021 (mais de 10 dias) e ID 1643161 (mais 30 dias) e despacho – ID 1983735 (mais de 10 dias);

- 0010577/13: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (60 dias) e despacho – ID 1131946 (mais de 10 dias).

2.5. PROCESSOS ADIADOS *SINE DIE* – Em consulta ao sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se a existência de 10 processos *sine die*, incluindo aqueles constantes da listagem de processos na fase de conhecimento sem audiência marcada.

Foram examinados os autos dos processos 03251/12, 02696/12, 00275/12, 01150/11 e 02026/12, verificados os itens relativos ao motivo do adiamento; ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, *a*, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H da CLT, assim como prazos e atos processuais.

7



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Os autos dos processos 02701/12, 02746/12, 00307/12 e 01660/11 encontram-se com carga para a Procuradoria do Trabalho e os autos do processo 01035/11 encontra-se com carga para o perito.

RESULTADO: O resultado é o que segue, destacadamente:

- 02696/12 e 00275/12: processo com determinação de perícia, porém, sem designação de data para realização da audiência de instrução;

02026/12: julgamento convertido em diligência sem designação de data para o encerramento;

Não foram encontrados processos com julgamento *sine die*. Não é demais, contudo, recomendar que não seja designado o denominado julgamento *sine die*, sendo necessária a intimação das partes do dia e horário da publicação da sentença, quando não for proferida na própria audiência em que se encerrar a instrução processual. Nos termos do artigo 851, § 2º, da CLT, "a ata será, pelo presidente ou juiz, junta ao processo, devidamente assinada, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contado da data da audiência de julgamento...". Caso seja seguida, subsidiariamente, a preceituação do artigo 189, II, do CPC, o prazo para serem proferidas as decisões é de 10 dias, não se aplicando a dilação de 48 horas a que se refere o texto consolidado.

Se não for possível a realização, integralmente, da audiência na mesma data, em caso de força maior, a sua continuação deverá ser marcada para a primeira pauta desimpedida, nos termos do artigo 849 da CLT. Determina-se, portanto, a inclusão na pauta dos processos *sine die* e/ou na fase de conhecimento sem audiência marcada, quando o motivo do adiamento for a realização de perícia e/ou oitiva de testemunha por meio de carta precatória inquiritória.

2.6. PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO – Examinados os autos dos processos físicos e eletrônicos 0011630/13, 0010128/13, 0011795/13, 0012012/13, 0011908/13, 0011516/13, 0010848/13, 0011765/13, 0011984/13 e 0011742/13.

Inspecionaram-se o cumprimento dos comandos dispostos no artigo 832, §§ 3º e 4º, da CLT, a existência de documentos grampeados na contracapa dos autos (ex: CTPS, TRCT e CD/SD), bem como atos e prazos processuais.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 0011630/13: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (47 dias);



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



- 0010128/13: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (47 dias);
- 0011795/13: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (17 dias);
- 0012012/13: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (19 dias);
- 0011908/13: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (31 dias);
- 0011516/13: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (47 dias) e excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – ID 1236743 e 123674 (mais de 20 dias);
- 0011765/13 e 0011984/13: processos sujeitos ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (48 dias);
- 0011742/13: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (47 dias).

2.7. INQUÉRITO JUDICIAL PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE DE EMPREGADO ESTÁVEL – Consultado o sistema informatizado da Secretaria desta Vara do Trabalho, constatou-se que há 2 inquéritos judiciais em tramitação (processos 01106/12 e 0011757/13).

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 0011757/13: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – ID's 1105794, 1114782 e 1111483 (mais de 10 dias) e impulso oficial – ID 1475085 (sem movimentação há mais de 60 dias);
- 01106/12: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 342 (mais de 10 dias).

2.8. AÇÃO CIVIL PÚBLICA – Consultado o sistema informatizado da Secretaria desta Vara do Trabalho, constatou-se que há 6 ações civis públicas, até esta data, em tramitação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



2.9. AÇÃO CIVIL COLETIVA – Consultado o sistema informatizado da Secretaria desta Vara do Trabalho, constatou-se que não há ação civil coletiva, até a presente data, em tramitação.

2.10. PROCESSOS JULGADOS – Examinados os autos dos processos 0011412/13, 0011882/13, 0011631/13, 0012141/13, 0011132/13, 0011182/13, 0011802/13, 0011411/13, 0010023/14 e 0011459/13.

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade da autuação, dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para atos do (a) MM. Juiz (a) (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o (a) MM. Juiz (a), à correta numeração de folhas, intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos sujeitos ao procedimento sumariíssimo; ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

RESULTADO: O resultado é o que segue, destacadamente:

- 0011412/13: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (42 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID 13579 (sem movimentação há mais de 60 dias);
- 0011882/13: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (29 dias) e excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID 1814419 e 1814420 (mais de 30 dias);
- 0011631/13: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (47 dias) e excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID 1890403 e 181890404 (autos sem movimentação há mais de 30 dias);
- 0012141/13: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (35 dias) e excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID 2232855 e 2232856 (autos sem movimentação há mais de 10 dias);
- 0011132/13: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (45 dias) e excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID 2232986 e 2232987 (autos sem movimentação há mais de 10 dias);
- 0011182/13: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



da audiência com prazo superior a 15 dias (41 dias);

- 0011802/13: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (41 dias) e excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – ID 2291207 (mais de 20 dias);

- 0011411/13: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (78 dias) e excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – ID 2291213 (mais de 20 dias);

- 0010023/14: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (22 dias).

Recomenda-se aos MM. Juízes que profiram sentenças líquidas nas causas submetidas ao procedimento sumariíssimo, visando à redução dos incidentes na fase de execução e à obtenção da celeridade e da maior efetividade do processo do trabalho.

2.11. PROCESSOS ARQUIVADOS – Examinados os autos dos processos 01912/12, 00947/12, 01810/09, 01472/12, 03009/12, 01522/12, 03015/11, 02915/12, 00670/09 e 03352/12.

Verificaram-se os procedimentos relativos aos atos e prazos processuais, à regularidade do cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de arquivamento; aos documentos grampeados na contracapa e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do (a) Diretor (a) de Secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

RESULTADO – Examinados os autos, constatou-se:

- 00947/12: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 93v. e 105v. (mais de 10 dias);

- 01810/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 78 (mais de 90 dias);

- 001522/12: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 129 (mais de 30 dias).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



2.12. PRECATÓRIOS – Segundo o sistema informatizado da Secretaria da Vara, não foi expedido precatório no ano em curso, até a presente data.

2.13. PROCESSOS REQUISITADOS PELA CORREGEDORA DURANTE OS TRABALHOS DE CORREIÇÃO: 00978/12, 03267/12 e 01711/12.

RESULTADO – Examinados os autos, constatou-se:

- 03267/12: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – 21, 31 e 59v. (mais de 10 dias);

- 01711/12: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 09 (mais de 1 ano).

3. PRAZO MÉDIO DA PAUTA DO DIA E DISPONIBILIDADE DA PAUTA – Apurou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora o seguinte prazo médio para realização de audiências, conforme dados extraídos da pauta do dia 25-2-2014:

- a) procedimento sumariíssimo: 29 dias;
- b) procedimento ordinário: 121 dias;
- c) instrução: 320 dias.

Para audiências futuras, com base no quadro respectivo do sistema informatizado, no dia 25-2-2014, a Excelentíssima Desembargadora Corregedora apurou a seguinte disponibilidade de pauta:

- a) procedimento sumariíssimo: 34 dias (31/3/2014);
- b) procedimento ordinário: 34 dias (31/3/2014);
- c) instrução: 380 dias (12/3/2015).

CORREIÇÃO DE 2013: Na correição realizada em 2-4-2013, apurou-se o seguinte prazo médio:

- a) procedimento sumariíssimo: 70 dias;
- b) procedimento ordinário: 155 dias;
- c) instrução: 84 dias.

A disponibilidade de pauta foi:

- a) procedimento sumariíssimo: 50 dias;
- b) procedimento ordinário: 183 dias;
- c) instrução: 307 dias.

CORREIÇÃO DE 2012: Na correição realizada no dia 10-4-2012, em relação à



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

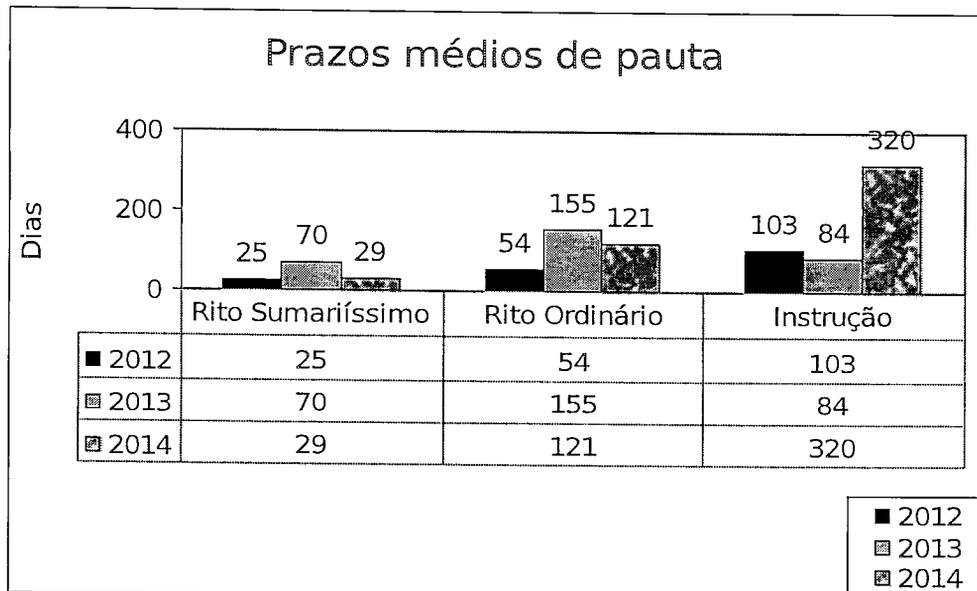


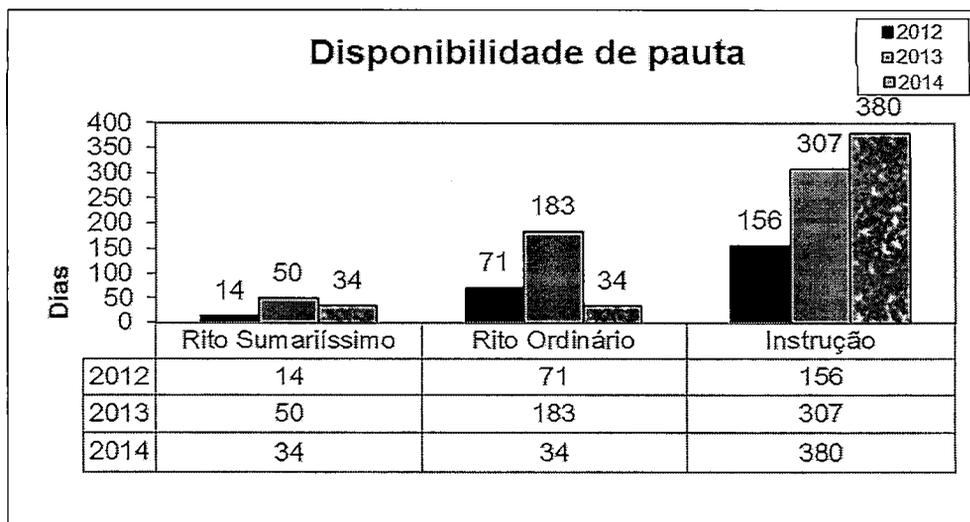
pauta daquele dia, os prazos médios foram:

- a) procedimento sumariíssimo: 25 dias;
- b) procedimento ordinário: 54 dias;
- c) instrução: 103 dias.

A disponibilidade de pauta foi de:

- a) procedimento sumariíssimo: 14 dias;
- b) procedimento ordinário: 71 dias;
- c) instrução: 156 dias.





Obs.: Os dados acima aferidos são correlatos aos indicadores estratégicos constantes do Plano Plurianual 2010/2014, a saber: Indicador nº 8: Índice de celeridade processual – Procedimento sumaríssimo; Indicador nº 9 – Índice de celeridade processual – Audiência Inaugural Ordinária; e Indicador nº 10 – Índice de celeridade processual – Audiência de Instrução.

No ano 2013, apurou-se que, em 227 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:

- sentenças de conhecimento: 731, média de 3,22 por dia;
- decisões decorrentes da oposição de embargos de declaração: 154, média de 0,68 por dia;
- decisões na fase de execução: 205, média de 0,90 por dia;
- Total: 1.090 processos conclusos para decisão no período, média total de 4,80 por dia de expediente forense.

	Ano-2013	Média/dia útil
Sentenças de conhecimento	731	3,22
Decisões decorrentes da oposição de embargos de declaração	154	0,68
Decisões na fase de execução	205	0,90
Total	1.090	4,80

4. AUDIÊNCIAS E DESPACHOS – Em janeiro de 2014, com 10 dias úteis, realizaram-se:

- audiências de procedimento sumaríssimo: 52, média de 5,2 por dia;
- audiências de procedimento ordinário: 95, média de 9,5 por dia;
- audiências de instrução: 32, média de 3,2 por dia;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



d) audiências de tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução: 3 média de 0,3 por dia;

e) total de audiências: 182, média de 18,2 por dia.

Audiências	Número de Audiências/Mês	Média/dia útil
Procedimento sumariíssimo	52	5,2
Procedimento ordinário	95	9,5
Instrução	32	3,2
Tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução	3	0,3
Total	182	18,2

No mês de janeiro de 2014, segundo dados do Boletim Estatístico da Vara, sistema E-gestão, foram proferidas 35 sentenças de conhecimento, conforme apurado nos itens 40/43 e 46, 7 sentenças decorrentes da oposição de embargos de declaração, conforme item 115. Foram conciliados 32 processos, conforme se verificou do item 39.

Constatou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora, mediante informação do Diretor de Secretaria, que, nesta Vara do Trabalho, as audiências são realizadas de segunda a sexta-feira, a partir das 8h30min. O intervalo entre as audiências é de 10 minutos para as de procedimento sumariíssimo e ordinário e de 20 minutos para as instruções.

Em atendimento ao artigo 18, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, registra-se que o magistrado, Dr. Erdman Ferreira da Cunha, comparece à Vara do Trabalho de segunda à sexta-feira, conforme declaração do Diretor de Secretaria.

De acordo com o Diretor de Secretaria, nesta Vara do Trabalho, são exarados, em média, 1.000 despachos por semana.

AUXÍLIO FIXO: Recomendou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora que, atuando outro magistrado(a) nesta Vara, seja observado o disposto no artigo 118-B do Provimento nº 1/2008, do TRT da 3ª Região.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



5. PRODUÇÃO – Do total de 3.267 processos para solução em 2013, 2.006 foram recebidos no ano 2013, 1.244 são processos remanescentes de 2012 e 17 são oriundos de sentenças anuladas. A média recebida por dia útil foi de 8,84. No ano 2013, foram solucionados 1.996 processos, dos quais 834 tiveram solução conciliada. Foi registrada uma produção total de 61,10%.

Do total de 3.180 processos para solução em 2012, 2.438 foram recebidos no ano 2012, 714 são processos remanescentes de 2011 e 28 são oriundos de sentenças anuladas. No ano 2012, foram solucionados 1.934 processos, dos quais 946 tiveram solução conciliada. Foi registrada uma produção total de 60,82%.

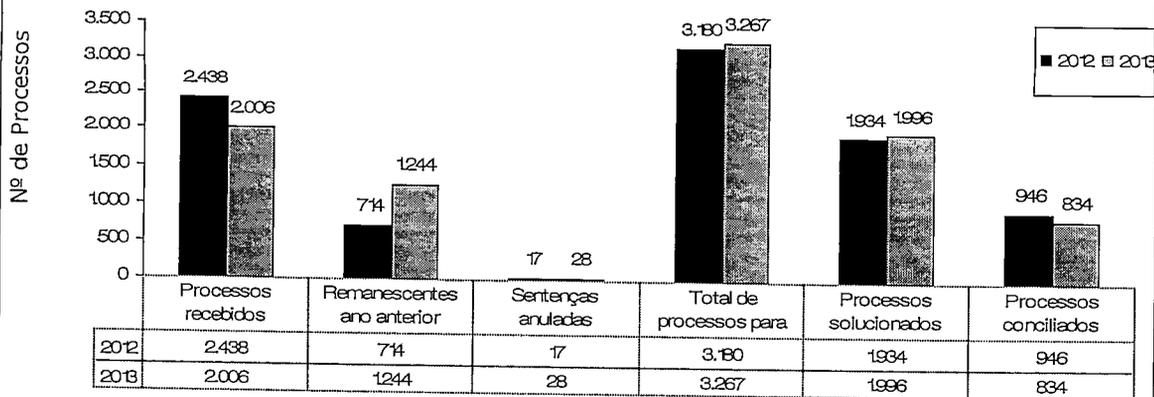
Analisando os dados supra, verificou-se uma diminuição de 17,72% no número de processos recebidos no ano 2013. Quanto à produção, verificou-se que em 2013 houve um aumento de 0,28%.

Os dados foram extraídos dos Boletins Estatísticos.

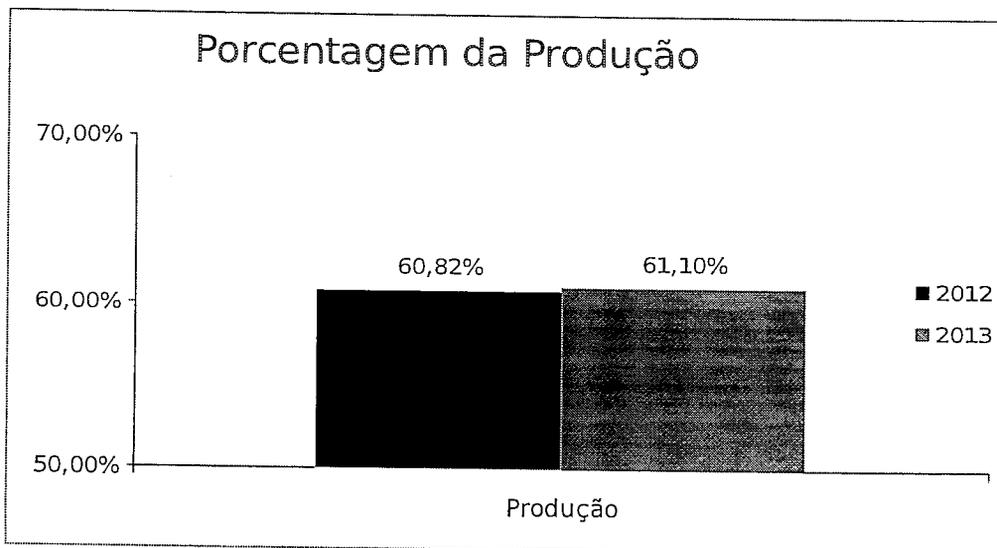
Movimentação Anual de Processos		
	2012	2013
Processos recebidos	2.438	2.006
Processos remanescentes do ano anterior	714	1.244
Sentenças anuladas	17	28
Total de processos para solução	3.180	3.267
Processos solucionados	1.934	1.996
Processos conciliados	946	834
Produção	60,82%	61,10%



Movimentação Anual de Processos



Porcentagem da Produção



6. ARRECADAÇÃO – Ao exame dos dados estatísticos desta Vara do Trabalho, ano 2013, acerca da arrecadação da Previdência Social e do recolhimento para a Receita Federal, constatou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora o registro dos seguintes valores:

Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda
R\$1.776.785,41	R\$240.027,37



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Nas Varas do Trabalho de Contagem, a média apurada pela Subsecretaria de Estatística da Corregedoria Regional acerca dos valores da Previdência Social importou em R\$1.561.444,06 e do Imposto de Renda em R\$134.776,46. Portanto, constata-se que esta Vara do Trabalho está com os recolhimentos de contribuição previdenciária e de imposto de renda acima da média.

7. PORTARIAS – De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria, encontram-se em vigor, nesta Vara do Trabalho, as Portarias nº 1/2009, que dispõe sobre a intimação de procuradores através do diário eletrônico, independentemente do local de inscrição da respectiva OAB e nº 1/2011, que dispõe sobre a prática de atos meramente ordinatórios.

8. BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD – Durante a correição, a Excelentíssima Desembargadora Corregedora constatou que a Secretaria do juízo emprega o BACEN JUD, o INFOJUD e o RENAJUD com o intuito de localizar bens passíveis de penhora. Detectou, ainda, que não havia ordem de bloqueio do BACEN JUD pendente nesta Vara do Trabalho.

9. DA SECRETARIA – Concluída a Correição, de acordo com os critérios acima especificados, a Excelentíssima Desembargadora Corregedora verificou, dentre outros aspectos, a organização deficiente da Secretaria. Foram examinados 80 autos de processos, sendo que em 39 foram encontrados excessos de prazo, aspectos que deverão ser regularizados. Os prazos processuais, com relação ao impulso oficial, apreciação de documentos e cumprimentos, deverão ser observados.

Durante os trabalhos de correição, foi observada a Resolução Administrativa nº 182 de 2013, que suspendeu os prazos no período de 7-1-2014 a 19-1-2014.

10. RECOMENDAÇÕES:

10.1. RECOMENDAÇÕES GERAIS:

Recomenda a Desembargadora Corregedora que seja (m):

1) observada, quando da desconsideração da personalidade jurídica do executado, a citação dos sócios acerca das suas responsabilidades subsidiárias, de que trata o artigo 596 do CPC, atentando assim para a disposição contida no artigo 68, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, bem como promovam o seu lançamento no polo passivo da execução;

2) redobrada e intensificada a atividade jurisdicional para imprimir paulatina e constante diminuição do resíduo de processos pendentes de execução,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



assumindo o magistrado a condução do processo executivo, naturalmente, com a indispensável colaboração de servidores qualificados, de modo a dar expressão prática ao imperativo constitucional da duração razoável do processo de que trata o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Lei Magna;

3) cumprido o Provimento nº 1/2012, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados relativamente a credores trabalhistas de empresa falida ou em recuperação judicial;

4) cumpridas as Recomendações nº 1, de 16 de fevereiro de 2011 e nº 2, de 2 de maio de 2011, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de observar a prática de atos de execução indispensáveis, antes do arquivamento;

5) observada, quanto à CNDT instituída pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, a padronização regulamentada pela Resolução Administrativa nº 1.470, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações, constantes do Ato TST-GP nº 772, de 2011, do Ofício Circular TST-GP 993, de 2011, e Ato TST-GP nº 1, de 2012;

6) consultado o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT, antes de devolver sobras de execução aos devedores, tanto de depósitos judiciais quanto recursais;

7) priorizada a tramitação e o julgamento das reclamações trabalhistas que envolvam acidente de trabalho, conforme Recomendação Conjunta CGJT nº 1, de 2011, divulgada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 16 de fevereiro de 2011, alterada pelo Ato Conjunto nº 4/GP.CGJT, de 9 de dezembro de 2013, divulgado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10 de dezembro de 2013;

8) encaminhadas “cópia das decisões em que haja o reconhecimento, por meio de prova pericial, de agente insalubre no meio ambiente do trabalho ao endereço eletrônico sentenças.dsst@mte.gov.br, com cópia para insalubridade@tst.jus.br”, na forma determinada pela Recomendação Conjunta nº 3/GP.CGJT, de 27 de setembro de 2013;

9) cumprida, fielmente, a recomendação do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho CGJT 0002/2010 – TST, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10/6/2010, p. 16/17, dispondo que “os juízes de primeiro grau que possuem autorização, por motivos relevantes, para residirem fora do local de jurisdição estejam à disposição das partes e advogados ou realizando audiências por, pelo menos, três dias úteis na semana, determinando, ainda, sejam afixadas nas Secretarias dos órgãos judicantes as datas em que os magistrados prestarão atendimento nas Varas,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



bem assim aquelas em que se encontrarão fora da sede do juízo, mas no exercício de suas respectivas funções”;

10) observado o disposto no Ato GCGJT nº 17/2011, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 12/9/2011, p. 1/2, do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, baseado na decisão do Conselho Nacional de Justiça (Consulta 0000534-85.2011.2.00.0000), bem assim o Provimento nº 4/2012, do TRT da 3ª Região, que dispõe sobre o arquivamento provisório ou definitivo do processo de execução, conversão de autos físicos de processos de execução arquivados provisoriamente em certidões de créditos trabalhistas e promoção da execução pelo credor trabalhista;

11) informado ao INSS, por meio do *e-mail* pfmq.regressivas@aju.gov.br, a respeito de ações trabalhistas que versem sobre acidentes de trabalho, após a decisão sobre a culpa do empregador em 1ª e 2ª instâncias, independentemente do trânsito em julgado, com cópia para o endereço regressivas@tst.jus.br, nos termos do OF.TST.GP nº 218/2012;

12) observada a recomendação contida na Ata de Correição Ordinária, realizada no período de 27/2 a 2/3/2012, pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, de que, havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo de processos instruídos e julgados, somando, e não dividindo as funções judicantes que lhe são inerentes, notadamente, na fase de execução;

13) liberado o depósito recursal, em favor do reclamante, de ofício ou a requerimento do interessado, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocamente superior ao do depósito recursal, prosseguindo a execução depois pela diferença, conforme artigo 66, I, do Provimento Geral Consolidado da CGJT;

14) estimulada a realização de audiências semanais em processos na fase de execução, nos termos do artigo 66, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, não obstante o juízo da Vara já venha adotando tal procedimento. Ademais, deve ser seguido o que preceitua o artigo 764, *caput*, da CLT, no sentido de que “os dissídios individuais ou coletivos submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação”, frisando-se que “para efeito deste artigo, os juízes e Tribunais do Trabalho empregarão sempre os seus BONS OFÍCIOS e PERSUASÃO no sentido de uma solução conciliatória dos conflitos” (grifamos), nos moldes do § 1º do referido artigo;

15) observado o artigo 66, III, da Consolidação dos Provimentos da CGJT que



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



determina "a revisão periódica dos processos em execução que se encontrem em arquivo provisório, com a execução suspensa, a fim de renovar providências coercitivas, por meio da utilização dos Sistemas BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD, valendo-se, se for o caso, da aplicação subsidiária dos artigos 599, 600 e 601 do CPC";

16) evitada a utilização do sistema BACEN JUD, quando se tratar de execução provisória, conforme recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

17) observado o artigo 89-A do Provimento nº 1/2008, da Justiça do Trabalho da 3ª Região, que disciplina os procedimentos para a utilização obrigatória das cartas precatórias e de ordem eletrônicas neste Regional;

18) observada a determinação constante da Recomendação nº 12, de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre medidas de organização de trabalho nas unidades judiciárias;

19) acrescidas pelo Juízo Deprecante, nas cartas precatórias inquiritórias, o CPF das testemunhas, por exigência do PJ-e;

20) quanto a execução provisória, cumprido o que determina o Provimento nº 2, de 2 de setembro de 2013, do TST;

21) consultado e utilizado, como instrumento de gestão, as estatísticas e informações do sistema E-gestão, por meio do site da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho

22) verificados os dados cadastrais do processo, tais como endereço, CEP das partes e advogados, informações da Justiça do Trabalho, antes da remessa dos autos ao 2º grau, evitando a falha no procedimento de remessa de processos;

23) cumprida a recomendação nº 2 de 10 de setembro de 2013, TRT3/GP/SC/DG quanto a digitalização dos autos nos casos de encaminhamento de processos com declaração de incompetência em razão do lugar;

24) observado o correto lançamento da movimentação processual, visando o fornecimento de dados para o sistema E-gestão.

25) lançada a movimentação manualmente nos casos em que o PJ-e não apresente a opção no próprio fluxo, especialmente nos casos de designação de praça/leilão, requisição de mandado e recebimento de documento pela Secretaria (entregue diretamente no balcão), visando o correto fornecimento



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



de dados para o sistema E-gestão;

26) criada a folha de rosto da carta precatória expedida por meio do nó "Criar Expediente de Secretaria" para confeccionar a "folha de rosto" da CP, pois somente assim a movimentação correta é lançada e capturada pelo e-Gestão;

27) excluída a informação dos agrupadores tão logo a tarefa correspondente seja executada, evitando-se o acúmulo desnecessário de informações, atentando-se principalmente para exclusão das defesas (contestação/reconvenção/exceção) no agrupador "Petições não apreciadas".

Em face do exame realizado nos processos, por amostragem, constatou-se que o juízo cumpre as recomendações gerais a seguir discriminadas: 1, 13, 19 e 25.

10.2. RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS:

Recomenda, também, a Desembargadora Corregedora que seja (m):

1) os despachos proferidos, quando do impulso oficial e apreciação de documentos, no prazo de 2 dias, conforme artigo 189 do CPC;

2) observado pela Secretaria, quando da execução dos atos processuais, o prazo de 48 horas previsto no artigo 190, do CPC;

3) dada especial atenção para redução do prazo de designação de audiências nos processos do rito sumariíssimo e ordinário, inaugurais e instruções, bem como do volume dos processos de execução, com a inclusão em pauta, de forma seletiva, considerando aqueles com potencial para encerramento pela via da composição;

4) regularizado, em até 30 dias, o prazo das audiências dos processos sujeitos ao procedimento sumariíssimo que deverão ser realizadas no prazo máximo de quinze dias, conforme artigo 852-B, inciso III, da CLT e meta inserida no planejamento estratégico deste Regional, com a realização de pauta especial de segunda a sexta-feira, se necessário, até que o prazo seja regularizado, devendo ser oficiada a Corregedoria;

5) incluídos em pauta, em até 30 dias, os processos *sine die*, oficiando-se a Corregedoria Regional.

A Desembargadora Corregedora reitera a necessidade de que sejam observadas as recomendações acima, o que será aferido na próxima correição



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



ou extraordinariamente.

10.3. RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO 2013:

A Desembargadora Corregedora verificou que não foram observadas as seguintes recomendações, formuladas naquela oportunidade:

- 1) os despachos proferidos, quando do impulso oficial, no prazo de 2 dias, conforme artigo 189, do CPC;
- 2) observado pela Secretaria, quanto ao cumprimento, o prazo de 48 horas previsto no artigo 190, do CPC;
- 3) incluídos em pauta, em até 30 dias, os processos *sine die*, oficiando-se a Corregedoria Regional.

A Desembargadora Corregedora reitera a observância das recomendações acima.

11. METAS ESTRATÉGICAS

11.1 METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO PARA O ANO 2014:

Durante o VII Encontro Nacional do Poder Judiciário, realizado em Belém – PA, nos dias 18 e 19 de novembro de 2013, foram aprovadas as metas para o Judiciário brasileiro alcançar em 2014, disponibilizadas no sítio eletrônico do CNJ, dentre elas, sob coordenação desta Corregedoria:

Meta 1 - Julgar maior quantidade de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente;

Meta 2 - Identificar e julgar, até 31/12/2014, 90% dos processos distribuídos até 31/12/2011 e 80% dos processos distribuídos até 31/12/2012, na Justiça do Trabalho, no 1º grau.

Na oportunidade, também foram definidas as Metas Específicas para 2014 que devem ser alcançadas em cada segmento de Justiça. Especificamente ao Judiciário Trabalhista, sob a coordenação desta Corregedoria Regional, foram aprovadas as seguintes metas:

Meta 5 – Reduzir o congestionamento, em relação à taxa média de 2013 e 2012, na fase de cumprimento de sentença e de execução em qualquer percentual quanto às execuções fiscais e em 5% quanto às execuções não fiscais e cumprimento de sentença, na Justiça do Trabalho.



Meta 6 – Identificar e julgar, até 31/12/2014, as ações coletivas distribuídas até a data de 31/12/2011, no 1º grau.

Relativamente à Meta Prioritária nº 2, conforme dados extraídos dos relatórios gerenciais da Vara, constatou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora a existência de 382 processos pendentes de julgamento.

Recomenda a Excelentíssima Desembargadora Corregedora que sejam envidados esforços visando o julgamento dos processos acima, buscando o atendimento à Meta Prioritária.

11.2. METAS DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO – TRT 3ª REGIÃO

Os indicadores estratégicos constantes do Planejamento Estratégico para 2014 são:

Indicador 7: Taxa de congestionamento na fase de conhecimento, 1º grau;

Indicador 8: Índice de celeridade processual – Procedimento sumariíssimo;

Indicador 9: Índice de celeridade processual – Audiência Inaugural Ordinária;

Indicador 10: Índice de celeridade processual – Audiência de Instrução;

Indicador 11: Taxa de congestionamento na fase de execução.

A descrição detalhada dos indicadores está disponível no *link* Gestão Estratégica, na página deste Regional.

Destaca-se que, em relação ao indicador nº 11, foi estipulada a meta de 50% para 2014. Entretanto, a Meta Nacional nº 5 é no sentido de reduzir o congestionamento, em relação à taxa média de 2013 e 2012, em qualquer percentual quanto às execuções fiscais e em 5% quanto às execuções não fiscais e cumprimento de sentença na Justiça do Trabalho.

A Excelentíssima Desembargadora Corregedora ressalta a importância no cumprimento das Metas Nacionais Prioritárias nºs 1, 2 e 5, que serão objeto de acompanhamento mensal pela Corregedoria, solicitando aos magistrados empenho para que o TRT da 3ª Região venha a cumpri-las integralmente, dispensando, assim, eventuais ações específicas que poderão ser adotadas ao longo deste ano.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



12. CONTROLE DE GASTOS E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

No que se refere ao controle de gastos e responsabilidade socioambiental, porque perenes, enfatiza a Excelentíssima Desembargadora Corregedora a importância de continuidade da observância das recomendações contidas nas Metas Nacionais Prioritárias nºs 6 e 10, do ano 2010, do Conselho Nacional de Justiça, quais sejam:

Meta Prioritária nº 6: reduzir pelo menos 2% o consumo *per capita* com energia, telefone, papel, água e combustível;

Meta Prioritária nº 10: realizar, por meio eletrônico, 90% das comunicações oficiais entre órgãos do Poder Judiciário.

A Excelentíssima Desembargadora Corregedora, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que esta unidade continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.

O TRT da 3ª Região, em atendimento às Recomendações nº 11 e nº 27 do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio, de 2007, instituiu a Comissão de Responsabilidade Socioambiental para coordenar os projetos e ações institucionais de responsabilidade socioambiental, voltados à sustentabilidade, especificamente gestão ambiental e inclusão social da pessoa com deficiência.

Diante das medidas adotadas pelo Tribunal, visando alcançar o objetivo estratégico de atuar com responsabilidade socioambiental, recomenda o Vice-Corregedor: a) realizar, anualmente, a Semana do Descarte, conforme Portaria nº 97, de 2008, do TRT da 3ª Região, em atendimento à recomendação do Ministro Corregedor da Justiça do Trabalho; b) formalizar a doação dos resíduos recicláveis e autos findos eliminados junto às entidades, associações e/ou cooperativas que se responsabilizem pela utilização do material para a devida reciclagem, de acordo com o PARÁGRAFO ÚNICO do artigo 13 da Instrução Normativa nº 1, de 14 de junho, de 2012; c) quando houver necessidade de impressão de um documento, optar pela utilização impressão em frente e verso. Para informações, acessar o portal da Responsabilidade Socioambiental, www.trt3.jus.br/socioambiental; d) optar pelo contracheque virtual e imprimir o documento apenas quando for necessário; e) permitir a entrada e a permanência de cães-guias em todas as dependências do edifício e suas



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



extensões, de acordo com o item “c” da Recomendação nº 27 do CNJ; f) quando houver pessoa com deficiência auditiva, participe do processo oralizado, adotar comunicação escrita ou por meios eletrônicos, bem como adotar medidas que viabilizem a leitura labial, de acordo com o item “f” da Recomendação nº 27 do CNJ; g) gerar arquivos em PDF, conforme orientações da Diretoria de Coordenação de Informática disponíveis na Intranet, Manuais Informática, garantindo a acessibilidade do documento aos deficientes visuais através de leitores de tela; h) manter atualizado o controle de bens permanentes, a fim de facilitar o inventário anual, conforme está determinado no Ato Regulamentar nº 7, de 30 de outubro de 2008.

13. OBSERVAÇÕES FINAIS – A Excelentíssima Desembargadora Corregedora recomendou que a Secretaria da Vara aprimore a qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento da sua missão institucional, qual seja “Solucionar conflitos nas relações de trabalho, por meio da contribuição de magistrados e servidores, oferecendo à sociedade justiça e desenvolvimento social”.

Enfatizou que a qualidade da prestação jurisdicional possibilita o alcance da nossa Visão de futuro do TRT da 3ª Região em “ser referência na sociedade por meio da prestação jurisdicional, caracterizada pela celeridade e qualidade no atendimento aos usuários e pela excelência dos seus processos de gestão”.

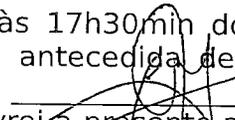
Ressaltou, ainda, a Excelentíssima Desembargadora Corregedora o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria da Vara, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo interior precisa ser exposto para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme foi solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

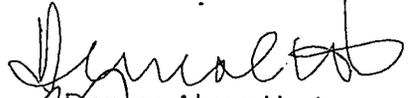
Registra-se que a Excelentíssima Desembargadora Corregedora não recebeu reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados pelo juízo da Vara do Trabalho. No que se refere aos advogados, o Presidente da subseção da OAB local, Dr. Joab Geraldo Pereira Santos, foi recebido pela Desembargadora Corregedora, tendo elogiado a condução da 2ª Vara do Trabalho de Contagem pelo magistrado, bem como a cordialidade do Diretor de Secretaria e sua equipe de servidores.

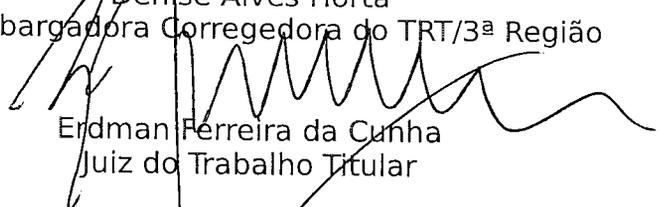


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



A seguir, encerraram-se os trabalhos às 17h30min do dia vinte e cinco de fevereiro de 2014, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, Eliel Negromonte Filho , Diretor da Secretaria da Corregedoria Regional, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Excelentíssima Desembargadora Corregedora, pelo MM. Juiz do Trabalho Titular e pelo Diretor de Secretaria. A equipe da Corregedoria Regional, que auxiliou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora, além do Diretor acima nominada, foi composta pelos servidores Álvaro Antônio da Cruz Gomes, Flávio Mário Fonseca, Luigi Adriano Pereira de Souza e Waldênia Pereira Cunha Valeriano.


Denise Alves Horta
Desembargadora Corregedora do TRT/3ª Região


Erdman Ferreira da Cunha
Juiz do Trabalho Titular


Emerson de Souza Gomes
Diretor de Secretaria